

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Apodi/RN.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica.

Fundamento da contratação: Dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO CÂMERAS, DVR, CENTRAL DE ALARME, SENSORES, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO MENSAL DE CFTV, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 Os valores abaixo representam os preços máximos aceitáveis pela Administração, conforme pesquisa de preços juntada aos autos.:

Item	Descrição	Medida	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de segurança eletrônica. Nos seguintes itens: 09 câmera analógica, 03 câmera IP, 04 câmeras IP wi-fi, 01 DVR, Troca de cabos, Troca de conectores, Correção de erro no sistema de câmeras (DVR), Configuração de DVR, Configuração de acesso remoto para sistema de câmeras.	Serviço	10	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
2	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de segurança eletrônica. Nos seguintes itens: 01 central de alarme, 12 sensores de porta, Correção em sistema de alarme, Configuração de acesso remoto sistema de alarme por IP, Manutenção em sensores de alarme, Manutenção em central de alarme.	Serviço	10	R\$ 363,36	R\$ 3.633,60
3	Instalação de câmeras de segurança fixas analógicas, incluindo configuração, ajustes técnicos e integração ao sistema existente, com posicionamento estratégico para cobertura eficiente e segurança.	Serviço	10	R\$ 111,02	R\$ 1.110,20
4	Instalação de câmera de segurança fixa IP, incluindo configuração, ajustes técnicos e integração ao sistema existente, com posicionamento estratégico para cobertura eficiente e segurança.	Serviço	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
5	Prestação de serviço mensal de monitoramento de sistema CFTV local, assegurando o funcionamento contínuo e a supervisão eficaz das áreas cobertas, com ações preventivas e corretivas conforme necessário.	Mês	10	R\$ 636,63	R\$ 6.366,30
VALOR GLOBAL				R\$ 19.610,10	

2.2 Valor estimado global: R\$ 19.610,10 (dezenove mil seiscentos e dez reais e dez centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro do sistema de segurança eletrônica da Câmara Municipal, composto por câmeras, DVR, central de alarme, sensores e

monitoramento de CFTV, assegurando a proteção do patrimônio, de documentos, de servidores e do público que frequenta o órgão. A solução mostra-se adequada ao interesse público porque evita falhas, interrupções de gravação, perda de acesso remoto, comprometimento da vigilância e redução da capacidade de resposta a ocorrências, além de preservar a vida útil dos equipamentos já instalados. Trata-se de serviço especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução orientada por resultados, em conformidade com a exigência de que o Termo de Referência contenha a fundamentação da contratação e demonstre a necessidade administrativa a ser atendida, conforme a Lei 14.133/2021 e as orientações aplicáveis à elaboração do TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução compreende a prestação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança eletrônica da Câmara Municipal, abrangendo câmeras analógicas, câmeras IP, câmeras IP wi-fi, DVR, central de alarme, sensores, troca de cabos e conectores, correção de falhas, configurações técnicas, acesso remoto, instalação de novas câmeras e monitoramento mensal do sistema de CFTV local. A contratação foi estruturada para atender de forma completa a necessidade administrativa, reunindo em um único objeto os serviços de preservação, recuperação, ajuste, ampliação e acompanhamento operacional da infraestrutura de segurança existente, com foco no desempenho e na continuidade do sistema. Dessa forma, a solução contempla o conjunto de atividades necessárias ao pleno atendimento da demanda institucional, em conformidade com a exigência de descrição completa da solução no Termo de Referência, conforme a Lei 14.133/2021 e as diretrizes aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá ser executada por empresa especializada em sistemas de segurança eletrônica, com capacidade técnica para realizar manutenção preventiva e corretiva em câmeras analógicas, câmeras IP, câmeras IP wi-fi, DVR, central de alarme e sensores, bem como proceder à instalação de câmeras, configuração de equipamentos, integração ao sistema existente, configuração de acesso remoto e prestação de serviço de monitoramento mensal de CFTV local.

5.2 Os serviços deverão ser prestados por demanda e por resultado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com observância de padrões mínimos de qualidade, funcionamento contínuo, segurança, confiabilidade e compatibilidade com a infraestrutura já instalada na Câmara Municipal. A contratada deverá disponibilizar os meios necessários à adequada execução dos serviços, realizar atendimento sempre que acionada pela Administração, sanar falhas identificadas, efetuar testes de funcionamento após cada intervenção e assegurar que os equipamentos permaneçam em condições normais de operação.

5.3 Os requisitos da contratação também deverão contemplar regularidade jurídica e fiscal, qualificação técnica compatível com o objeto e cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a exigência de definição dos requisitos da contratação no Termo de Referência, conforme a Lei 14.133/2021 e as diretrizes aplicáveis à elaboração do TR.

5.4 Garantia da contratação – Não será exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e a ausência de risco relevante que justifique a medida.

5.5 Subcontratação – Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante acionamento da Câmara Municipal, compreendendo a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança eletrônica, instalação de câmeras e monitoramento mensal do sistema de CFTV, com início após a

assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara, em dias e horários definidos pela Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por resultado e com observância das rotinas, periodicidades e necessidades do órgão, incluindo diagnóstico, reparo, configuração, testes de funcionamento, integração ao sistema existente e restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos.

6.3 A contratada deverá fornecer todos os meios necessários à execução, atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no contrato, registrar as intervenções realizadas e assegurar a continuidade do funcionamento do sistema, de modo que o contrato produza os resultados pretendidos do início ao encerramento, conforme exige o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e as orientações aplicáveis ao Termo de Referência, segundo as quais o modelo de execução deve descrever a dinâmica do contrato, prazos de início, local, rotinas, frequência, cronograma e método de execução dos serviços..

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato caberão a servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Apodi/RN, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação.

7.2 A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos, as especificações e os padrões de qualidade exigidos, ficando sujeita à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

7.3 O recebimento dos itens ocorrerá mediante conferência por servidor responsável, que poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

7.4 Constatadas falhas ou desconformidades na execução do objeto, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante.

7.5 A gestão do contrato deverá assegurar o controle da execução, o registro de eventuais ocorrências e a adoção das medidas necessárias para garantir o atendimento adequado da demanda administrativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição para fins de pagamento ocorrerá após a entrega dos serviços e a verificação de sua conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada e atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.3 Somente serão pagos os itens efetivamente entregues em conformidade com as condições estabelecidas, podendo a contratante recusar materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

8.4 Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo administrativo adotado pela Câmara Municipal de Apodi/RN, após o cumprimento das exigências legais e contratuais..

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Será adotado como critério de seleção o de **menor preço**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 A escolha da proposta mais vantajosa deverá considerar, além do valor ofertado, a compatibilidade do objeto com as características técnicas exigidas para a contratação.

9.4 Para fins de habilitação, deverá ser verificada a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, nos termos da legislação aplicável.

9.5 Somente poderá ser contratada empresa que demonstre capacidade para fornecer e confeccionar os materiais nas condições, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de Apodi/RN.

10. HABILITAÇÃO MÍNIMA

Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar, no que couber:

10.1 Habilitação jurídica

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- microempreendedor individual: CCMEI;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo/contrato social e alterações, conforme o caso;
- documentos de identificação do representante legal.

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da contratada, entre outras:

- fornecer os serviços conforme especificações, quantitativos solicitados e prazos estabelecidos;
- reparar, às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com este TR;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais decorrentes da execução do objeto;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da contratante, entre outras:

- solicitar os serviços conforme a necessidade administrativa;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade;
- efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- aplicar as sanções cabíveis, quando constatado inadimplemento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas

cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme discriminado abaixo: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVAÓ; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa administrativa, vantajosidade e atendimento aos requisitos legais.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por um servidor designado pela Administração e pelo Fiscal de Contrato do Poder Legislativo, designado por meio de portaria, que acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais e da qualidade técnica dos serviços prestados.

Apodi, 15 de abril de 2026.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN